



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO CEP 56460-000
CNPJ 10.106.235/0001-16 FONE (87) 3851-1156 FAX: 3851-1091

Câmara Municipal de Petrolândia PE
Recebido em 23/07/2018
Mônica de Aguiar Delgado de Sá
Secretaria Executiva

LEI Nº 1.242/2018.

EMENTA: Altera a Lei Nº 1037/2010 (Plano de Cargo e Carreira do Magistério) e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - A fim de garantir o pagamento do piso salarial estipulado na Lei Federal nº 11.738/2008, fica estipulado o reajuste de 0,81% no vencimento básico dos professores da rede pública municipal, com efeito financeiro retroativo a janeiro de 2018.

Art. 2º - A fim de garantir que pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais do FUNDEB sejam destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, fica estipulado, no mês de outubro de 2018, o reajuste de 2% no vencimento básico dos professores efetivos da rede pública municipal.

Art. 3º - A fim de garantir que pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais do FUNDEB sejam destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, fica estipulado, no mês de novembro de 2018, o reajuste de 4% no vencimento básico dos professores efetivos da rede pública municipal.

Art. 4º – O Anexo II da Lei Municipal nº 1037/2010, passará a vigorar consoante a redação contida nos Anexos I, II e III da presente Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12 361 004 2012 – Manutenção das atividades do FUNDEB 60%

31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 6º – A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO CEP 56460-000
CNPJ 10.106.235/0001-16 FONE (87) 3851-1156 FAX: 3851-1091

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 05 de julho de 2018.


JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA
PREFEITA

DECLARAÇÃO

A Prefeita do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins e efeitos, especialmente, em cumprimento ao que determina o Art. 16, inciso II da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas da presente Lei, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor.

Petrolândia, 05 de julho de 2018.


JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA
Prefeita

CERTIDÃO

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data, no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, conforme Art. 54 da Lei Orgânica do Município.

Petrolândia, 05 de julho de 2018.


Jucilene Maria de Sá Simões
Secretária de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO CEP 56460-000

CGC 10.106.235/0001-16 FONE (87) 3851-1156 FAX: 3851-1091

ANEXO I

LEI Nº 1.242/2018.

ANEXO II À LEI Nº 1037, DE 30 DE ABRIL DE 2010

TABELA ÚNICA DE VENCIMENTO-BASE DOS PROFESSORES

Magistério	Licenciatura	Especialização	Mestrado	Doutorado
12,27	13,50	14,85	17,08	20,49

TABELA ÚNICA DE VENCIMENTO-BASE DOS PROFESSORES

CARGA – HORÁRIA: 150 h/A

Matriz		1	2	3	4	5
Classes	Faixas	Magistério	Licenciatura	Especialização	Mestrado	Doutorado
VI	b-	2.058,14	2.263,95	2.490,33	2.863,88	3.436,65
	a-	2.033,15	2.236,47	2.460,11	2.829,13	3.394,96
V	b-	2.017,78	2.219,56	2.441,51	2.807,73	3.369,27
	a-	1.993,29	2.192,62	2.411,88	2.773,66	3.328,40
IV	b-	1.978,20	2.176,04	2.393,63	2.752,67	3.303,21
	a-	1.954,21	2.149,63	2.364,60	2.719,29	3.263,15
III	b-	1.939,43	2.133,37	2.346,71	2.698,69	3.238,43
	a-	1.915,90	2.107,49	2.318,24	2.665,98	3.199,18
II	b-	1.901,39	2.091,54	2.300,68	2.645,78	3.174,94
	a-	1.878,34	2.066,17	2.272,79	2.613,71	3.135,45
I	b-	1.864,11	2.050,52	2.255,58	2.593,91	3.112,68
	a-	1.841,51	2.025,66	2.228,22	2.562,46	3.074,95

TABELA ÚNICA DE VENCIMENTO-BASE DOS PROFESSORES

CARGA – HORÁRIA: 200 h/A

Matriz		1	2	3	4	5
Classes	Faixas	Magistério	Licenciatura	Especialização	Mestrado	Doutorado
VI		2.737,98	3.011,78	3.312,96	3.809,91	4.571,89
		2.710,88	2.981,97	3.280,17	3.772,19	4.526,63
V	b-	2.684,30	2.952,73	3.248,01	3.735,21	4.482,25
	a-	2.657,73	2.923,50	3.215,85	3.698,23	4.437,88
IV	b-	2.631,67	2.894,84	3.184,32	3.661,97	4.394,37
	a-	2.605,62	2.866,18	3.152,80	3.625,72	4.350,86
III	b-	2.580,08	2.838,09	3.121,90	3.590,18	4.308,22
	a-	2.554,53	2.809,99	3.090,98	3.554,63	4.265,56
II	b-	2.529,49	2.782,44	3.060,68	3.519,79	4.223,74
	a-	2.504,45	2.754,90	3.030,39	3.484,94	4.181,93
I	b-	2.479,90	2.727,89	3.000,68	3.450,78	4.140,94
	a-	2.455,35	2.700,88	2.970,97	3.416,61	4.099,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO CEP 56460-000
CGC 10.106.235/0001-16 FONE (87) 3851-1156 FAX: 3851-1091

ANEXO II

LEI Nº 1.242/2018.

ANEXO II À LEI Nº 1037, DE 30 DE ABRIL DE 2010

TABELA ÚNICA DE VENCIMENTO-BASE DOS PROFESSORES

Magistério	Licenciatura	Especialização	Mestrado	Doutorado
12,52	13,77	15,15	17,42	20,90

TABELA ÚNICA DE VENCIMENTO-BASE DOS PROFESSORES

CARGA – HORÁRIA: 150 h/A

Matriz		1	2	3	4	5
Classes	Faixas	Magistério	Licenciatura	Especialização	Mestrado	Doutorado
VI	b-	2.094,55	2.304,01	2.534,41	2.914,57	3.497,49
	a-	2.073,82	2.281,21	2.509,33	2.885,73	3.462,88
V	b-	2.053,49	2.258,84	2.484,72	2.857,43	3.428,92
	a-	2.033,16	2.236,47	2.460,12	2.829,14	3.394,97
IV	b-	2.013,22	2.214,55	2.436,01	2.801,41	3.361,69
	a-	1.993,30	2.192,63	2.411,89	2.773,68	3.328,41
III	b-	1.973,76	2.171,13	2.388,24	2.746,47	3.295,77
	a-	1.954,21	2.149,63	2.364,60	2.719,29	3.263,15
II	b-	1.935,05	2.128,56	2.341,42	2.692,63	3.231,16
	a-	1.915,90	2.107,49	2.318,24	2.665,98	3.199,18
I	b-	1.897,12	2.086,83	2.295,51	2.639,84	3.167,81
	a-	1.878,34	2.066,17	2.272,79	2.613,71	3.136,45

TABELA ÚNICA DE VENCIMENTO-BASE DOS PROFESSORES

CARGA – HORÁRIA: 200 h/A

Matriz		1	2	3	4	5
Classes	Faixas	Magistério	Licenciatura	Especialização	Mestrado	Doutorado
VI	b-	2.792,75	3.072,02	3.379,22	3.886,11	4.663,33
	a-	2.765,10	3.041,61	3.345,77	3.847,63	4.617,16
V	b-	2.737,98	3.011,78	3.312,96	3.809,91	4.571,89
	a-	2.710,88	2.981,96	3.280,16	3.772,18	4.526,62
IV	b-	2.684,30	2.952,73	3.248,01	3.735,21	4.482,25
	a-	2.657,73	2.923,50	3.215,85	3.698,23	4.437,87
III	b-	2.631,67	2.894,84	3.184,32	3.661,97	4.394,37
	a-	2.605,62	2.866,18	3.152,80	3.625,72	4.350,86
II	b-	2.580,07	2.838,08	3.121,89	3.590,17	4.308,20
	a-	2.554,53	2.809,98	3.090,98	3.554,62	4.265,55
I	b-	2.529,49	2.782,43	3.060,68	3.519,78	4.223,74
	a-	2.504,45	2.754,89	3.030,38	3.484,94	4.181,93